



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ADITIVO - CONTRATO 158/2021/PMP

PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 038/2021/PMP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 021/2021/PMP

*5º TERMO ADITIVO CONTRATO 158/2021,  
REF. SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA  
EM LICITAÇÕES FIRMADO COM A  
EMPRESA ROZELLI C. DE SOUZA  
CONSULTORIA E ASSESSORIA  
ADMINISTRATIVA NOS TERMOS DA LEI.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.264.406/0001-35, com sede na Praça Comendador Didier, s/n – Centro – Pesqueira – PE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, Prefeito em exercício, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 061.014.264-08 e RG 7.363.182 SDS/PE - domiciliado na Rua Gumercindo Tenório, Nº 57, – Distrito de Mimoso – Pesqueira – PE, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **ROZELLI C. DE SOUZA CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.072.830/0001-49, estabelecida na Rua Regente Feijó, Nº 83- Andar 1 Sala 105ª - Bairro Centro, Petrolina-PE, neste ato representado por **ROZELLI CÍCERA DE SOUZA**, brasileira, solteira, domiciliada no Sítio Serra dos Pintos, s/n, Zona Rural – Petrolândia - PE, CEP 56460-000, inscrita no CPF 071.258.094-80 e Carteira de Identidade nº 6681352 SDS-PE, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nos termos da Lei Federal 8.666/93, e respectivas atualizações, o 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO sob as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Tendo em vista os entendimentos entre as partes contratantes, ficam alterados as cláusulas abaixo:

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Fica o valor contratual de R\$ 9.042,48 (Nove mil, quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos) mensais, acrescido em mais 25% (vinte e cinco por cento) = R\$ 2.260,62, passando o valor contratual para R\$ 11.303,10 (Onze mil, trezentos e três reais e dez centavos).



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Fica aditivado em valor o contrato, com base na Lei 8.666/93 em seu artigo 65, Inciso I, Alínea “a” e “b” trata das possibilidades de alterações contratuais.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Pesqueira-PE, 11 de Outubro de 2023



SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 061.014.264-08  
CONTRATANTE



ROZELLI C; DE SOUZA CONSULT. E  
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA  
CNPJ 40.072.830/0001-49  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_